

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Segunda-Feira, 05 de Fevereiro de 2024 - Edição nº 452

### **SUMÁRIO**

- DECRETO EXECUTIVO N° 0006/2024: "Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Maetinga do Estado da Bahia no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN."
- DECRETO EXECUTIVO N° 0007/2024: "Dispõem sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, do município de Maetinga, estado da Bahia."
- DECRETO MUNICIPAL N° 0008/2024: "Institui o Calendário Administrativo do Poder Público Municipal para o exercício de 2024, e dá outras providéncias."
- PLANO DE ATENDIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO MUNICÍPIO DE MAETINGA/BA.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



#### DECRETO EXECUTIVO N° 0006, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Maetinga do Estado da Bahia no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 98/2013, de 20 maio de 2013.

#### **DECRETA**:

#### **CAPÍTULO I**

#### DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

**Art. 1°** - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito(a) de Maetinga-BA, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

#### Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal:

- I organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- III propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- IV articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
- V mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;



VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade:

VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

- §1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
- §2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

#### **CAPÍTULO II**

#### DA COMPOSIÇÃO

- **Art. 3° -** O CONSEA Municipal será composto por 05 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto na Lei nº 98/2013, de 20 de maio de 2013.
- § 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros

#### titulares:

- I Sociedade Governamental:
- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- b) PAA-Programa de Aquisição de Alimentos
- II Sociedade Civil:



- a) Entidades Religiosas
- b) Sindicato dos Produtores Rurais do Município de Maetinga
- c) Comerciantes de Maetinga-Ba
- § 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
- § 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.
- **Art. 4°** Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

- **Art. 5°** O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.
- § 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
- § 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;
- Art. 6° O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
- I Plenário;
- II Secretaria Geral:
- III Secretaria Executiva;
- IV Comissões Temáticas.

Seção I



#### Da Presidência e da Secretaria Geral

**Art. 7°** - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

#### Art. 8° - Ao Presidente incumbe:

- I zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- II representar externamente o CONSEA Municipal;
- III convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
- IV manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral; e
- VI propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.
- Art. 9° Compete à Secretaria Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

#### Art. 10 - Ao Secretário-Geral incumbe:

- I submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de

Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;



- IV promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI substituir o Presidente em seus impedimentos;
- VII presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

#### Seção II

#### Da Secretaria-Executiva

**Art. 11** - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

- Art. 12 Compete à Secretaria Executiva:
- I assistir o Presidente e o Secretário Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
- II estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
- III assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
- IV subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.
- **Art. 13** Incumbe ao Secretário Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.
- **Art. 14** Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá



sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

#### **CAPÍTULO III**

#### DO FUNCIONAMENTO

- **Art. 15** Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
- **Art. 16** O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
- **Art. 17** As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.
- **Art. 18** O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
- **Art. 19** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maetinga-BA, em 05 de fevereiro de 2024.

Aline Costa Aguiar Silveira Prefeita Municipal





### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO EXECUTIVO N° 0007, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõem sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, do município de Maetinga, estado da Bahia".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidades com o disposto na Lei Orgânica deste Município, de acordo na Lei Municipal N° 98/2013 DE 20 DE MAIO DE 2013, e no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### **DECRETA:**

**Art. 1° -** Ficam nomeados os seguintes membros Titulares e respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para o Biênio 2024 a 2026 deste Município, os seguintes conselheiros.

#### REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO.

Representante da PAA-Programa de Aquisição de Alimentos:

Titular: Daniella Dutra Amaral

Suplente: Edinalva Coelho Costa de Aguiar

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Ana Paula de Sousa Dutra Pereira

Suplente: Elba Vieira Dutra

#### SOCIEDADE CIVIL:

Representante de Entidades Religiosas:

Titular: César Laranjeira Neves Suplente: Iara Vieira Dutra

Representante do Sindicato dos Produtores Rurais do Município de Maetinga:

Titular: Valdivino de Aguiar Almeida Suplente: Cristiane Viana Eliseu

Representante dos Comerciantes de Maetinga-Ba:

Titular: Vanuzia Silva Oliveira Suplente: Ana Maria da Silva

> Praça Naomar Alcântara, 41, Centro - Maetinga - Bahia / CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 / 3472-2226





### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA GABINETE DA PREFEITA

**Art. 2° -** A diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será composta pelos seguintes membros:

Presidente: César Laranjeira Neves

1°Secretário - Secretário-Geral: Elba Vieira Dutra

2°Secretário - Secretário-Executivo: Ana Paula de Sousa Dutra Pereira

**Art. 3° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maetinga-BA, em 05 de fevereiro de 2024.

Aline Costa Aguiar Silveira Prefeita Municipal

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro - Maetinga - Bahia / CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 / 3472-2226



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

**GABINETE DA PREFEITA** 

DECRETO MUNICIPAL Nº. 008, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Institui o Calendário Administrativo do Poder Público Municipal para o exercício de 2024, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, um calendário com as datas dos feriados municipais, estaduais e federais definidos em Lei, durante o exercício de 2024, bem como os pontos facultativos, visando, assim, a programação da comunidade local;

CONSIDERANDO que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, bem como pela iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal;

e CONSIDERANDO que o Calendário Administrativo se refere única e exclusivamente ao expediente do Poder Executivo Municipal, não produzindo efeitos em relação aos particulares;

#### DECRETA:

- **Art.** 1º Fica instituído o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2024, na forma do Anexo Único, que faz parte integrante deste Decreto.
- **Art. 2º -** O quadro constante do Anexo Único, deste Decreto, descreve as datas dos feriados nacionais, estaduais e municipais, assim como declara as datas de pontos facultativos para fins de expediente nas repartições públicas municipais.
- § 1º Excetuam-se das disposições do caput, deste artigo, os serviços que, pela sua natureza, ou a critério da autoridade competente, não possam sofrer solução de continuidade, principalmente os que atuam nas áreas de segurança, serviços de saúde, cemitérios, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral, os quais deverão obedecer ao horário normal de trabalho nas respectivas unidades, bem



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

**GABINETE DA PREFEITA** 

como os servidores municipais que, por absoluta necessidade do serviço, forem convocados para trabalhar no referido dia.

- § 2º Os servidores municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, pela necessidade do serviço, deverão obedecer ao Calendário Escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.
- Art. 3º O Calendário referido no artigo 1º poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.
- Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maetinga-BA, em 05 de fevereiro de 2024.

ALINE COSTA AGUIAR SILVEIRA
Prefeita Municipal



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

**GABINETE DA PREFEITA** 

### **ANEXO ÚNICO**

1º de janeiro	Segunda-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
09 de fevereiro	Sexta-feira	Véspera de Carnaval	Ponto Facultativo
12 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
13 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Feriado
14 de fevereiro	Sexta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo
28 de março	Quinta-feira	Véspera de Paixão de Cristo	Ponto Facultativo
29 de março	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21 de abril	Domingo	Tiradentes	Feriado Nacional
01 de maio	Quarta-feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
09 de maio	Quinta-feira	Emancipação Politica	Feriado Municipal
30 de maio	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
13 de junho	Quinta-feira	Padroeiro da Cidade	Ponto Facultativo
24 de junho	Segunda-feira	São João	Feriado
02 de julho	Terça-feira	Independência da Bahia	Feriado Estadual
7 de setembro	Sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12 de outubro	Sábado	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28 de outubro	Segunda-feira	Dia do Servidor Público	Feriado
2 de novembro	Sábado	Finados	Feriado Nacional
15 de novembro	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de novembro	Quarta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
14 de dezembro	Sábado	Dia do Evangélico	Feriado Municipal
25 de dezembro	Segunda-feira	Natal	Feriado Nacional





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

# PLANO DE ATENDIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO MUNICÍPIO DE MAETINGA/ BA.

MAETINGA-BA, 05 DE FEVEREIRO DE 2023



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO	MAETINGA-BA
CNPJ	13284641000167
ENDEREÇO	PRAÇA NAOMAR ALCÂNTARA, 41,
_	CENTRO – MAETINGA – BAHIA – CEP
	46.255-000
EMAIL	social@maetinga.ba.gov.br
	smas.maetinga.2021@gmail.com
TELEFONE	(77) 3472-2137
HABILITAÇÃO	GESTÃO BÁSICA DO SISTEMA
	ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PREFEITA MUNICIPAL	ALINE COSTA AGUIAR SILVEIRA
VICE-PREFEITO	VALDIVIO PEREIRA LIMA
ÓRGÃO GESTOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE
	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE	ELBA VIEIRA DUTRA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PRESIDENTE DO CONSELHO	ANA PAULA SOUSA DUTRA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PRESIDENTE DO CONSELHO	DAILVA PEREIRA DE AGUIAR NEVES
MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS	
CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL, PEDAGOGO,
DO PLANO MUNICIPAL DE MEDIDAS	BACHAREL EM DIREITO, CRESS: 17
SOCIOEDUCATIVAS	444/5º REGIÃO, ASSESSORIAS
	DIVERSAS.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	EULINAUSA LIMA SILVA,
DO PLANO MUNICIPAL DE MEDIDAS	ASSISTENTE SOCIAL CRESS:019
SOCIOEDUCATIVAS	336/5º REGIÃO
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	HURLEIDE DE OLIVEIRA CIRINO
DO PLANO MUNICIPAL DE MEDIDAS	PSICOLOGA CRP: 03 6510
SOCIOEDUCATIVAS	





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### **SUMÁRIO**

INTRODUÇÃO	05
DESENVOLVIMENTO	07
MONITORAMENTO E AVALIÇÃO	20
ANEXOS	21



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### LISTA DE ABREVIATURAS

**CF -** Constituição Federal

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

**ECA** -Estatuto da Criança e do Adolescente

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LA - Liberdade Assistida

MSE - Medida Socioeducativa

PSC - Prestação de Serviço à Comunidade

SEDS Secretaria de Defesa Social

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SGD - Sistema de Garantia de Direitos

SIPIA -Sistema de Informação Para Infância e Adolescência

**SMAS** – Secretaria Municipal de Assistência Social

SME - Secretaria Municipal de Educação

SMS - Secretaria Municipal de Saúde

**SUAS** – Sistema Único de Assistência Social

**CUASE** -Coordenação de Atendimento às Medidas

Socioeducativas

PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias

PM - Polícia Militar



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### **INTRODUÇÃO**

O Município de Maetinga/BA é um município de pequeno porte, habilitado na Gestão Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

De acordo com a Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, a administração municipal é responsável pela elaboração e coordenação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto e pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitando as diretrizes fixadas pela União e pelo estado de Minas Gerais, em conformidade com o plano nacional e estadual.

Conforme o Artigo 5º da Lei nº 12.594/2012, compete aos Município:

- 1- Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de
- atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado;
- 2- Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;
- 3- Criar e manter programas de atendimento para a execução das Medidas Socioeducativas em meio aberto:
- 4- Editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;
- 5- Cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema;
- 6- Cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

Diante do exposto, o Plano ora apresentado é portanto, fruto da necessidade do município de Maetinga / BA estruturar o serviço de atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, quais sejam LA – Liberdade Assistida e PSC –





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Prestação de Serviço à Comunidade. A discussão para elaboração deste plano perpassou por discussões com técnicos da SMAS, e com membros da comissão de elaboração instituída pelo CMDCA, entretanto os dados apresentados são dados que já existiam no Município de Maetinga-BA, sem o necessário diagnostico preciso.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### JUSTIFICATIVA:

A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei federal 8069/ 1990, tem-se um novo olhar sobre a proteção integral à infância e adolescência, colocando-se em voga a necessidade de criação de dispositivos legais específicos para o atendimento a este público, entendendo sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

Partindo-se deste princípio, Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente foi instituído um sistema de "proteção geral de direitos" de crianças e adolescentes cujo intuito é a efetiva implementação da Doutrina da Proteção Integral, denominado Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Esse sistema tem a função de enumerar direitos, estabelecer princípios e diretrizes da política de atendimento, definir competências e atribuições gerais e dispor sobre procedimentos judiciais.

No que se refere às medidas socioeducativas, o ECA define que, são estas medidas aplicáveis aos adolescentes autores de atos infracionais e devem ter caráter educativo e não punitivo. Na observância do cumprimento destas medidas, deverá levar-se em conta a capacidade do cumprimento por parte do infrator, além das circunstâncias e a gravidade da infração.

É importante ressaltar que historicamente, a Assistência Social ocupa papel central no atendimento a adolescentes autores de atos infracionais. Esse atendimento foi gradativamente incorporado à Assistência Social à medida que esta começou a se organizar enquanto política pública, cujos marcos legais é a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social (1993).

Em 2004, o atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto foi definido como serviço continuado pela Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme estabelecido na Política Nacional de Assistência Social PNAS, que define os eixos estruturantes para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS. Posteriormente, em 2009, com a aprovação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) foi caracterizado como serviço socioassistencial de caráter continuado no SUAS.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Desta forma, com objetivo de definir uma política pública destinada a inclusão do adolescente em conflito com a lei, em 2006 o CMDCA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente -aprovou e publicou a resolução nº 119, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, e no mesmo ano enviou ao Congresso Nacional que no ano de 2012 o transformou em lei. (Lei Federal nº 12.594/2012).

O SINASE estabelece as responsabilidades comuns a todos os entes federados e responsabilidades específicas ao Governo Federal, Estadual e Municipal.

Destacamos como responsabilidade do Governo Estadual criar, manter e desenvolver os programas de atendimento para a execução das medidas de semiliberdade e internação, inclusive de internação provisória e destacamos como responsabilidade dos municípios criarem e manter os programas de atendimento para a execução das medidas de meio aberto que são as medidas de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e de Liberdade Assistida - LA . As mesmas são conhecidas como medidas socioeducativas em meio aberto porque não implicam em privação de liberdade, mas sim na responsabilização pelo ato, à desaprovação da conduta infracional e à integração social.

- atendimento socioeducativo mediante a edição de leis, decretos, resoluções (expedidas pelos Conselhos dos Direitos e Setoriais), portarias, instruções normativas e demais atos normativos e administrativos; 2) financiar, conjuntamente com os entes federativos, a execução de programas e ações destina dos ao atendimento inicial de adolescente em processo de apuração de ato infracional ou que esteja sob medida socioeducativa (vide capítulo específico); 3) garantir a publicidade de todas as informações pertinentes à execução das medidas socioeducativas; 4) garantir transparência dos atos públicos pertinentes à execução das medidas socioeducativas; 5) fornecer, via Poder Executivo, os meios e os instrumentos necessários ao pleno funcionamento dos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os princípios da paridade e do caráter deliberativo e controlador que regem tais órgãos;
- 6) elaborar e aprovar junto ao competente Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o Plano de Atendimento Socioeducativo; 7) atuar na promoção de

Q





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

políticas que estejam em sintonia com os princípios dos direitos humanos e contra o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e intolerância correlatas; 8) implementar programas em parceria com a sociedade civil organizada, ONG's e instituições afins com o propósito de garantir os direitos das populações e grupos discriminados, desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social.

2)À União cabe:1) coordenar o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;2) formular e executar a política nacional de atendimento socioeducativo, exercendo funções de caráter geral e de suplementação dos recursos necessários ao desenvolvimento dos sistemas estaduais, distrital e municipais;3) elaborar o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, com a colaboração dos Estados,

3 Aos Estados cabe: 1) coordenar o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo:

2) elaborar o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, em cooperação com os Municípios; 3) instituir, regular e manter o seu Sistema de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes gerais fixadas pela União; 4) prestar assistência técnica aos Municípios na construção e na implementação do Sistema Socioeducativo, nele compreendidas as políticas, planos, programas e demais ações voltadas ao atendimento ao adolescente a quem se atribui ato infracional desde o processo de apuração, aplicação e execução de medida socioeducativa; 5) criar, manter e desenvolver os programas de atendimento para a execução das medidas de semiliberdade e internação, inclusive de internação provisória; 6) editar normas complementares para a organização e funcionamento do seu sistema de atendimento e dos sistemas municipais; 7) estabelecer com os Municípios as formas de colaboração para o atendimento socioeducativo em meio aberto; 8) prestar assistência técnica e suplementação financeira aos Municípios e às organizações da sociedade civil para a regular oferta de programas de meio aberto. Aos Municípios cabe: 1) coordenar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo; 2) instituir, regular e manter o seu sistema de atendimento socioeducativo, respeitadas as diretrizes gerais fixadas pela União e pelo respectivo Estado; 3) elaborar o Plano Municipal de Atendimento

socioeducativo; 4) editar normas complementares para organização funcionamento dos programas de seu sistema; 5) fornecer, via





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Poder Executivo, os meios e os instrumentos necessários ao pleno exercício da função fiscalizadora do Conselho Tutelar; 6) criar e manter os programas de atendimento para a execução das medidas de meio aberto; 7) estabelecer consórcios intermunicipais, e subsidiariamente em cooperação com o Estado, para o desenvolvimento das medidas socioeducativas de sua competência.

Considerando o que está previsto no ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, podemos destacar que Medida Socioeducativa de **Liberdade Assistida** – **LA**: Destina-se a acompanhar, auxiliar eorientar o adolescente autor de ato infracional. Trata-se de uma medidasocioeducativa que implica em certa restrição de direitos, pressupõe umacompanhamento sistemático, no entanto, não impõe ao adolescente o afastamento de seu convívio familiar e comunitário.

Existem especificidades metodológicas a serem consideradas no processo de execução da medida de liberdade assistida, salientando o necessário acompanhamento individualizado do adolescente pela equipedo serviço. O planejamento das ações deve considerar que a medida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer temposer prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, a partir de avaliação técnica, ouvidos o Ministério Público e o Defensora. (art. 112do ECA) **E a PSC**, medida socioeducativa de **Prestação de Serviços à Comunidade:** Consiste na prestação de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral por período não excedente há seis meses, devendoser cumprida em jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados,domingos e feriados ou em dias úteis, não prejudicando a frequência escolar ou jornada de trabalho.(art. 112, III do ECA).

Diante do exposto acima, entendendo que cabe aos municípios através da Política de Assistência Social, mas com a interface das demais políticas públicas planejar e executar os serviços de Medidas

Socioeducativas em meio aberto, este plano se propõe ao planejamento/previsão de instituição destas ações no município de Maetinga/Bahia.

Este plano pretende também, além de estabelecer um fluxo de atendimento, definir junto com os técnicos de referência do Serviço de Proteção de Médica Complexidade, construir e estabelecer instrumentos para o trabalho, entre eles o PIA – Plano Individual de Atendimento.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O - PIA está previsto na Lei do SINASE, que estabelece aobrigatoriedade de sua elaboração na execução das medidas socioeducativas, definindo-o como "instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente". Deverá ser elaborado pelo técnico de referência do Serviço de MSE em Meio Aberto.

O PIA é um instrumento de planejamento que deve ser pactuadoentre o técnico e o adolescente envolvendo a sua família e as demais políticas setoriais, conforme os objetivos e as metas consensuadas nasua elaboração.

Deve ser utilizado como ferramenta para a convergência das ações intersetoriais, estabelecendo objetivos e metas a serem cumpridas pelo adolescente. Ressalta-se que os pais ou responsável têm o dever de participar da elaboração e acompanhamento do PIA, sendo passíveis de responsabilização administrativa.

Conforme os incisos do artigo 54 da Lei nº 12.594/12, devem constar no PIA, no mínimo:

I – os resultados da avaliação interdisciplinar;

II – os objetivos declarados pelo adolescente;

III – a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;

IV – atividades de integração e apoio à família;

 V- formas de participação da família para o efetivo cumprimento do plano individual;

VI – as medidas específicas de atençãoà sua saúde,

Para ter êxito nas MSE em Meio Aberto, O PIA deve ser elaboradoa partir das demandas do adolescente, considerando os contextos social e familiar em que vive, o enfoque interdisciplinar e o incentivo ao protagonismo do adolescente. Deve constar a identificação do adolescente e sua família, sua história de vida e trajetória em outras instituições ou serviços de atendimento,





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

atividades de participação social, sua convivência comunitária, suas potencialidades, habilidadese aspirações.

Após a análise das informações iniciais que individualizam cada PIA, o técnico deverá, juntamente com o adolescente e sua família, estabelecer as ações e atividades a serem executadas não apenas no âmbito do Serviço de MSE em Meio Aberto, como também no âmbito dos outros serviços do SUAS e das demais políticas setoriais. Oplanejamento das ações e atividades do PIA deve promover interlocução com os serviços da rede socioassistencial e da rede intersetorial, cuja efetivação se dará por meio do estabelecimento prévio de fluxos e protocolos de atendimento, que definam papéis e assegurem o rápido encaminhamento e atendimento dos adolescentes, sempre que necessária a intervenção dos programas, instituições e serviços que compõem a rede de atendimento socioeducativo.

#### CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O município de Maetinga-BA está situado no interior da BAHIA, região sudoeste do país e tem uma população aproximada em 2023 de 7.000( sete mil Habitantes) acordo com o IBGE.

Em relação a Secretaria Municipal de Saúde, o município é habilitado na Gestão Plena, no entanto, na prática, o município não oferece todos os serviços na área de saúde que uma gestão plena teria que ofertar, dependendo de convênios e consórcios intermunicipais paraatender a demanda na área da saúde.

O município conta com 05 unidades básicas de saúde e 05 equipes de ESF (Estratégia da Saúdeda Família), destas, 03 unidades e duas equipes atendem a zona rurale as demais a zona urbana. A população tem cobertura de 100% do PSF (Programa Saúde da Família). O município conta com 03 equipes de saúde bucal, uma equipe emulte profissional.

Ressalta- se que não há um serviço de atendimento psiquiátrico para crianças e adolescente no município. Com relação a sala de vacina todos ESF possui unidade própria, 01 pronto atendimento 24 horas, uma base SAMU 192 avançada, 01 CAF central farmacologica, 01 central de marcação, quanto atendimento varia entre atenção básica e especializada, o municipio possui adesão junto ao comando único, e as consultas especializadas são realizadas





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

através de empresas credenciadas, ofertando cerca de 20 especialidades, 01 setor administartivo com suas coordenações diversas.

A Secretaria Municipal de Educação é junto com a de Cultura, Esporte e lazer. O município tem em seu território, 12 estabelecimentosde educação sendo duas Creche, sendo 05 escolas rurais e 07 na áreaurbana. e 01 escolas estadual e as demais Municipal.

Atualmente a Secretaria Municipal de Educação busca fortalecer o projeto político pedagógico, afim da melhoria da educação municipal, pontuando os parametros do curriculo nas diversas esferas.

A Secretaria Municipal de Assistência Social é habilitada na Gestão Básica e na Especial, tem um CRAS – Cento de Referência em Assistência Social em funcionamento. Os serviços ofertados pelo CRAS são: o PAIF – Programa de Atenção Integral a Família, e Serviço de Convivência, e temos tambem um CREAS – Centro de Referencia Especializada de Assistencia Social em fiuncomanemto. Os servicos ofertados pelo CREAS são: PAEFI – Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

Programa Bolsa Família, São realizados ainda atendimentos às famílias que precisam acessar os Benefícios Eventuais. Tem ainda o Programa Banco de Alimentos, onde funciona o PAA – Programa de Aquisição de Alimentos que tem atualmente 1000 famílias beneficiadas.

O Conselho Tutelar consta com 05 conselheiros tutelares e um administrativo e até o momento não tem em funcionamento o SIPIA que é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. O SIPIA tem uma saída de dados agregados em nível municipal, estadual e nacional e se constitui em uma base única nacional para formulação de políticas públicas no setor.

O município conta com uma equipe técnica, composta por 03 profissional de Serviço Social e um de Psicologia para atendimento dos



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

serviços de Proteção Social de Média complexidade, sendo esta equipe que está para atender entre um dos seus públicos, os adolescentes em conflito com a lei, público alvo deste plano de trabalho.

Com relação ao Sistema de Justiça, o município conta com uma delegacia civil e outra de Polícia Militar e o Sistema Judiciário.

No momento, de acordo com os arquivos disponibilizados pela equipe de atendimento de Proteção Social Especial do Município, consta para atendimento/inclusão no Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, 01 adolescentes, todos do sexo masculino, sendo MSE de Prestação de Serviços à Comunidade e três ao MSE de Liberdade Assistida.

#### **PÚBLICO ALVO**

Adolescentes de 12 a 18 anos, autores de ato infracional, residentes no município de Maetinga/BA e suas respectivas famílias.

#### **OBJETIVO GERAL**

Implementar e sistematizar o atendimento socioeducativo em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço no Municípiode Maetinga-Bahia, propiciando estratégias preventivas e protetivas, visando um atendimento sócio educativo de qualidade em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8069/1990) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei 12594/2012).

#### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Ofertar capacitação contínua aos técnicos e orientadores, sobre execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE.
- Integrar políticas públicas municipais, dando início a uma forma articulada e intersetorial no atendimento ao adolescente autor de ato infracional.
- Fortalecer a Rede Socioassistencial do Município de Maetinga/BA.
- Realizar capacitação visando a qualificação da rede municipal de





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

atendimento ao adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.

- Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços ofertados pela rede de atendimento socioeducativo.
- Promover ações de prevenção à violência e uso de substâncias psicoativas.
- Avaliar e realimentar esse Plano anualmente.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

11 De acordo com o caderno de orientações do MDS/CREAS (2011), a equipe para atendimento dos serviços de média/alta complexidade para municípios de pequeno porte 1, como é o caso de maetinga é de: 01 Coordenador, 01 Assistente Social, 01 psicólogo, 01 advogado, 01 profissionais de nível médio e 01 auxiliar administrativo.

Garantir que a equipe seja composta por todos os profissionais, conforme a orientação do MDS.  Garantir apoio necessário aos familiares para contato com os adolescentes acautelados em unidades socioeducativas.  Acompanhar os adolescentes egressos e suas amílias por meio do PAIF por no mínimo seis meses.	Secretário Municipal de Assistência Social e Secretário Municipal da Fazenda  SMAS Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.  SMAS CRAS	Permanente  Permanente  Permanente
contato com os adolescentes acautélados em unidades socioeducativas.  Acompanhar os adolescentes egressos e suas	Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade. SMAS	
		Permanente
	CRAS	
Assegurar documentação civil básica a todos os adolescentes	SMAS CRAS	Permanente
laboração do PIA- Plano Individual de Atendimento · referente aos adolescentes em cumprimento de nedidas socioeducativas em meio aberto, nas nodalidades de prestação de serviço à comunidade e iberdade assistida.	Equipe técnica de Referência dos Serviços.de Média/Alta	2024
Elaborar instrumentos que possibilitem ao nunicípio acompanhar e ter sempre que necessário um levantamento dos adolescentes atendidos.	Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.	Permanente
Garantir que os técnicos de Referência não enham dificuldade em encaminhar os adolescentes para os diversos espaços nstitucionais do município.	Secretários Municipais do Municipio Equipe técnica de Referência dos Servicos, de Média/Alta complexidade.	2024
ed The mind ad Gereid	olescentes aboração do PIA- Plano Individual de Atendimento referente aos adolescentes em cumprimento de edidas socioeducativas em meio aberto, nas odalidades de prestação de serviço à comunidade e erdade assistida.  aborar instrumentos que possibilitem ao unicípio acompanhar e ter sempre que necessário um levantamento dos olescentes atendidos.  urantir que os técnicos de Referência não nham dificuldade em encaminhar os olescentes para os diversos espaços	crassistida.  CRAS  SMAS  Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta  Complexidade.  Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta  Complexidade.  Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta  Complexidade.  Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta  Complexidade.  Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta  Complexidade.  Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta  Complexidade.  Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta  Complexidade.  Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta  Complexidade.  Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta  Complexidade.  Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta  Complexidade.  Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta  Complexidade.  Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:**

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	Curto, Médio e Longo Prazo.
Garantir o acesso à educação formal dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	Estimular a escolarização dos adolescentes, entendendo este como fundamento primordial para a superação de condições de vulnerabilidade	SME Família do adolescente.	Permanente
	Garantir transporte e demais subsídios que se façam necessários para a freqüência do aluno às aulas	SME Família do adolescente	Permanente
	Acompanhamento da trajetória escolar dos egressos do sistema socioeducativo.	SME CRAS	Permanente
	Estimular a reinserção escolar dos adolescentes que abandonaram os estudos.	Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.	Permanente
Fomentar o envolvimento das famílias no processo educacional dos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.	Estimular a participação das famílias nas escolas, através da oferta de programas e projetos de pais e educadores	SME Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.	Permanente
Desenvolver e aprimorar ações preventivas às práticas de atos infracionais por crianças e adolescentes.	Promover ações educativas, para conscientização dos adolescentes.	SME Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade:	Permanente
Garantir o acesso dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa às fontes de cultura, esporte e	Desenvolver e aprimorar junto aos órgãos competentes, projetos culturais que possam atender os adolescentes em cumprimento de MSE.	e Cultura)	Permanente
lazer existentes no município e região.	Buscar parcerias com organizações não governamentais para inserção dos adolescentesem programas esportivos e culturais, fomentando a participação dos mesmos em programas de cultura, esporte e lazer.	e	Permanente





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	Curto, Médio e Longo Prazo
Qualificar o atendimento de saúde do adolescente em	Garantir o acesso à saúde por intermédio do Sistema Único de Saúde.	SMS	Permanente
cumprimento de medidas socioeducativa.	Promover o atendimento qualificado aos adolescentes portadores de deficiência, de maneira a atender suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação e reabilitação		Permanente
	Fornecer gratuitamente àqueles que necessitam medicamentos, órteses, próteses e outras tecnologias relativas ao tratamento, habilitação ou reabilitação.	SMS PMI	Permanente
	Promover a articulação com a educação e Assistência Social com objetivo de fomentar ações de educação em saúde.		Permanente
Promover atenção especial ao adolescente com sofrimento ou transtorno mental ou com necessidades decorrentes	Aprimorar os fluxos de encaminhamento e promover o acesso ao CAPS para o adolescente em tratamento.		Permanente
do uso de crack, álcool e outras drogas	Promover ações de prevenção ao uso de álcool e outras drogas em parceria com a educação.	SMS SME SMAS	Permanente





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### CAPACACITAÇÃO PARA O TRABALHO:

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	Curto, Médio e Longo Prazo
Viabilizar a oferta e inserção de cursos de capacitação profissional dos adolescentes	Busca e divulgação contínua de cursos profissionalizantes.	SME SMAS (CRAS)	Permanente
em cumprimento de MSE.	Orientar sobre a matrícula dos adolescentes em cursos profissionalizantes.	Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.	Permanente
	Realizar pesquisas de preferência de cursos entre os adolescentes.	SME Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.	
	Estabelecer parcerias com instituições paraampliar a oferta de vagas de cursos profissionalizantes e de formação básica para o trabalho.		Permanente





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### **ORÇAMENTO/FINANCIAMENTO:**

O artigo quarto do ECA trata da garantia de prioridade na destinação de recursos públicos para assuntos relacionados à infância e juventude. Dentre esses assuntos, inclui-se o financiamento dos programas de atendimento das medidas socioeducativas. Cabe destacar que, por decorrência lógica da descentralização político-administrativa prevista na Constituição, a responsabilidade pelo financiamento é compartilhada por todos os entes federativos (União, Estado, Distrito Federal e Município),

Para operacionalização do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, os três entes federativos contribuem para o financiamento do sistema, tendo o processo orçamentário comum, que compreende a elaboração do Plano Plurianual de Governo, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual e as demais fontes dereceita do Fundo da Criança e do Adolescente.

Ressalta-se que aos municípios compete co-financiar, conjuntamente com os governos federal e estadual "a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto."





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

O monitoramento e avaliação da gestão dos programas têm entre outros objetivos, identificar problemas e suas causas e apoiar as atividades de execução, promovendo melhorias e realizando o controle de qualidade das ações.

O monitoramento portanto, será contínuo e periódico objetivando avaliar e corrigir eventuais falhas no processo. Este será realizado de acordo com o fluxo de atendimento.

Em âmbito Municipal, cabe ao CMDCA juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e a equipe de trabalho instituir instrumentos para que este monitoramento seja contínuo de forma que os objetivos sejam alcançados.

Em âmbito estadual, a Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS tem ente outras atribuições, o atendimento às medidas socioeducativas e a avaliação e melhoriada qualidade da atuação das instituições e a integração do Sistema de Defesa Social com o Sistema de Justiça.

Já a Coordenação de Atendimento Socioeducativo – SUASE fica a cargo específico de elaboração, coordenação e execução da política de atendimento ao adolescente autor de ato infracional de Maetinga-BA. Também desenvolve e fomenta pesquisas e análises, tendo em vista a importância da produção do conhecimento gerada através da coleta de dados estatísticos, entendendo esta como ação fundamental que dotará os gestores de subsídios necessários à elaboração e implementação de uma política deatendimento mais efetiva.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### REFERÊNCIAS TÉCNICAS/BIBLIOGRÁFICAS:

- 1. Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. disponível em http://www.crianca.mppr.mp.br [Acessado em 14de junho de 2023].
- 2. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências Disponível em http://www.planalto.gov.br [Acessadoem 14 de junho de 2023]
- 3. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas à adolescente que pratique ato infracional Disponível em http://www.planalto.gov.br [Acessado em 13 de junho de 2023]
- 4. CADERNO DE ORIENTAÇÕES EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO. Disponível em: <a href="www.mds.gov.br/caderno">www.mds.gov.br/caderno</a> MSE (Acessado em 14 de Junho de (2023),
- 5.CADERNO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: Disponível em : <a href="https://conpas.cfp.org.br">https://conpas.cfp.org.br</a> (Acessado em 17 de junho de 2023)

Maetinga-BA, 05 de fevereiro de 2023.

Aline Costa Aguiar Silveira Prefeita Municipal





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

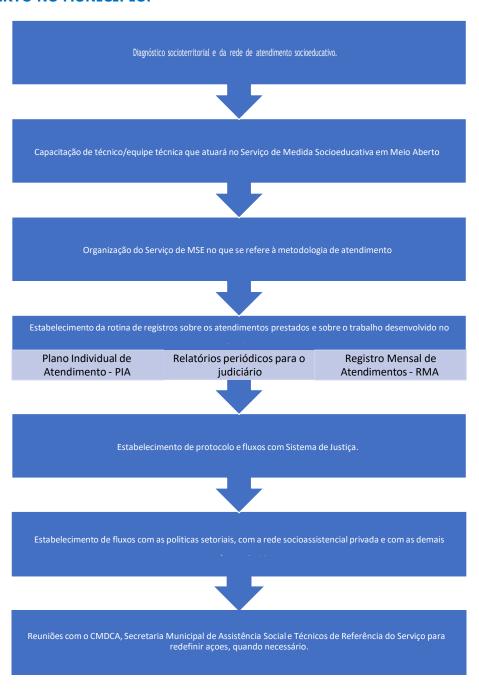
# **ANEXOS**





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

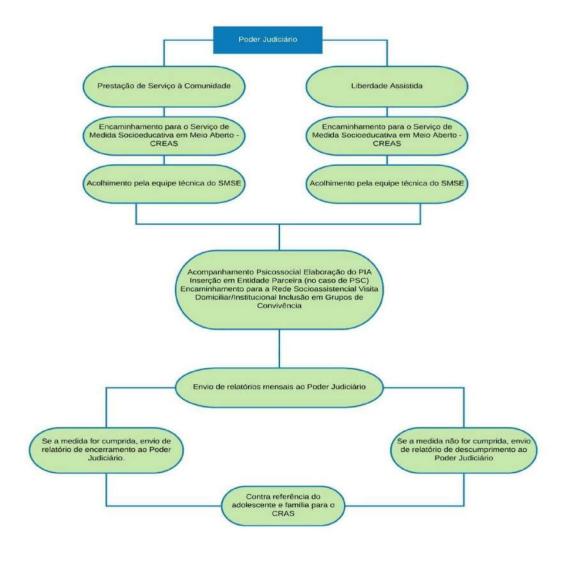
# ANEXO 1: FLUXOGRAMA PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE MSE EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### ANEXO 2: FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO







#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### **ANEXO 3: PIA - PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO - MSE**

Plano Individual de Atendimento MSE

#### Liberdade Assistida e Prestação de Serviços Comunitários

Identificação do Adolescente			
Nome:	Data de Nascimento:		
Identidade:	CPF:		
Sexo:	Naturalidade:		
Cor/Etnia: ( ) branca ( ) preta	Religião:		
( ) parda ( ) amarela( )			
indígena			
Número do Processo:	MSE		
	( ) Liberdade Assistic Comunidade	la ( ) Prest, serviço à	
Crime cometido:	É reincidente: ( )	Sim ( ) Não	
Carteira de vacinação em dia ( ) Sim ( ) Não	Está matriculado em ens	ino regular ( )Sim ( ) Não	
Nome da Escola:	Série:	,	
	Turno:		
Participa de Alguma atividade esportiva	Se Sim, qual atividade e local.		
( ) Sim ( ) Não			
Endereço:	<u> </u>		
Rua:		No:	
Bairro:	Complemento:	Cidade:	
Telefone pa	ra Contato		





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nome:		Número:			
Nome:		Número:			
Iden	Identificação Familiar				
( ) Família Natural (	( ) Não	Identificada ( ) Órfão			
( ) Possui Vínculos Afetivo		( ) Não Possui Vínculos Afetivos			
Responsável pelo Adolesce	ente:	Telefone de Contato:			





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TÉCNICO RESPONSÁVEL:		





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AUTO AVALIAÇÃO DO ADOLESCENTE:	
O QUE QUERO SER / O QUE QUERO FAZER	
O QUE EU GOSTO EM MIM? QUAIS SÃO AS MINHAS QUALIDADES?	
PARA TER SUCESSO NA MSE, O QUE PRECISO QUE SEJA TRABALHADO COMIGO?	
EM QUE SOU BOM? O QUE FAÇO BEM?	
OLIAIC ATIVIDADES COSTADIA DE FAZED NO CONTDA TUDNO ESCOLADA	
QUAIS ATIVIDADES GOSTARIA DE FAZER NO CONTRA TURNO ESCOLAR?	
DATA:	26





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ASSINATURA DO ADOLESCENTE:





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	Local para Encaminhament	)	
Nome:			
	Endereço:		
Rua:			Nº:
Bairro:			Cidade:
Responsável:			Telefone:
Atividade a ser desenvo	olvida:		
	Frequência das Atividades		
( ) Semanal	( ) Quinzenal	( ) I	Mensal
	Descrição das Atividades:		



PRĒFEITURA MUNICIPĀL  PRĒFEITURA MUNICIPĀL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### ACOMPANHAMENTO – ASSISTÊNCIA SOCIAL

1[ ]DOCUMENTAÇÃO

3. [] FAMÍLIA

5. [ ] OCUPACIONAL

7. []TRAUMAS

2. [ ] ECONÔMICO

4. [ ] HABITAÇÃO

6. [ ] REDE DEAPOIO

8. [] OUTROS

PROBLEMA IDENTIFICADO	INTERVENÇÃO	META	PRAZO
	NECESSÁRIA		

TÉCNICO RESPONSÁVEL:





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### **ACOMPANHAMENTO - SAÚDE**

1 [ ] Medicamentos	3.[]Odontologia	5.[] Т	ranst.Mental	7. [] Neces.especiais
2.[]Exames/Consultas	4. [ ] Nutrição	6. [ ] Dro	gadição	8. [] OUTROS
DDODLEMA IDENT	IEICADO LINIT		NACT A	DD 4.70
PROBLEMA IDENT		ERVENÇÃO	META	PRAZO
	NEC	ESSÁRIA		

TÉCNICO RESPONSÁVEL:



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

# **ACOMPANHAMENTO-**EDUCAÇÃO/ESPORTE/CULTURA / LAZER

1 [ ] Escolarização : ( Contato com escola, Solicitação de documentos à família, ReforçoEscolar/ Apoio Pedagógico)
2. [ ] Cursos/Oficinas: ( Preparação para o mundo do trabalho Oficinas pedagógicas -Qualificação profissional )
3. [ ] Esporte, Cultura e Lazer: (Atividades esportivas - Atividades culturais - Atividades delazer)

PROBLEMA IDENTIFICADO	INTERVENÇÃO	META	PRAZO
	NECESSÁRIA		

TÉCNICO RESPONSÁVEL:

Aline Costa Aguiar Silveira Prefeita Municipal

Maetinga-BA, 05 de fevereiro de 2023.